



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br

2026

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		PORTE	MEI () ME () EPP () DEMAIS ()
LOGRADOURO			Nº
BAIRRO			CEP
MUNICÍPIO			UF
REPRESENTANTE			
CARGO			
TELEFONE			
E-MAIL			
BANCO DO LICITANTE			
Nº AGENCIA			
Nº CONTA			

ITEM	CÓD	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	41.911	1	Serviço	Contratação de serviço especializado de Corretor de Imóveis devidamente habilitado para a elaboração de um Laudo de Avaliação de Bem Imóvel. Trata-se de um relatório técnico realizado em conformidade com as normas vigentes, referente ao imóvel registrado sob a Matrícula nº 4.151, pertencente ao Estado de Minas Gerais, que possui área registrada de terreno de 252 m².		

1. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Será realizado a vistoria para avaliação no imóvel de Matrícula nº 4.151 no seguinte endereço:

1.1.1. Rua Sebastião Gonçalves Pinto, S/N – Bairro São Francisco – Borda da Mata/MG.

2. EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo para prestação de serviço deverá ser de 5 (cinco) dia após o envio da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.

2.2. A avaliação do imóvel será realizada com base nas normas propostas pela ABNT NBR para fins de determinação do valor do terreno e as benfeitorias serão avaliadas com base no preço do CUB/MG.

2.3. Não estão inclusas as avaliações dos equipamentos moveis presente no imóvel.

2.4. Os documentos serão entregues e apresentados em arquivo de leitura; não editáveis; gerados em computadores, enviados por e-mail.

2.4.1. Documentos serão apresentados em uma via impressa.

2.5. A prestação de serviço será recebida provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com a Secretaria conforme nomeados pela Portaria nº 062/2023, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.6. A prestação poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.8. A prestação será recebida definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.10. A Prestação de Serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com cada Secretaria conforme nomeados pela Portaria nº 002/2025, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.11. A Prestação de Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem

prejuízo da aplicação das penalidades.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.5. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, inconsistências ou omissões apontadas pela fiscalização;

3.1.6. Responder integralmente pela veracidade das informações técnicas constantes do laudo;

3.1.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3.1.8. A CONTRATADA assume responsabilidade técnica, civil e administrativa integral pelos serviços executados, respondendo por danos diretos ou indiretos causados ao Município ou a terceiros em razão de erro, omissão, negligência, imperícia ou dolo na elaboração do laudo de avaliação.

3.1.9. O laudo técnico produzido poderá ser utilizado pelo Município em procedimentos administrativos, judiciais, extrajudiciais e de controle externo, inclusive perante Tribunais de Contas e órgãos de fiscalização, não assistindo à CONTRATADA qualquer direito de restrição quanto a essa utilização.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

VALOR TOTAL	
DATA DA PROPOSTA	
VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) dias

Representante
Empresa / Razão Social

E-mail para devolução da cotação: licitacao@bordadamata.mg.gov.br